PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicada no Jornal Cidade - Coluna da Folha - 1794 - 04/05/82.

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 023/82
AUTORIA Executivo

L E I Nº 20/82.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a pavimentação da rua Marangatu, com dispensa da exigencia prevista do inciso II, art. 272, da Lei nº 052/75, de 10/12/75.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as obras de pavimentação no trecho da rua Marangatu, compreendido entre as ruas Ítalo Ado Fontanini e rua Dorizon, com dispensa da exigência prevista no inciso II, art. 272, da Lei nº 052/75, de 10 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo Único - Para a realização das obras referidas neste artigo deverão ser consideradas a anuência de um mínimo de 50%, dos proprietários beneficiados.

Art. 2º - Deverão ser observadas na execução desta Lei, as demais disposições da Lei nº 052/75, de 10 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de abril de 1982.

VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração